



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ipiaú

Terça-feira • 1 de Agosto de 2023 • Ano XIX • Nº 982

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Robson Fernando da Silva Moreira / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Praça Alberto Pinto, nº 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKZBNUMYMKYZMZUZNTBCM

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI Nº 2.524, DE 08 DE MAIO DE 2023.

RECEBIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ

CNPJ 13.246.442/0001-64

Em 10/05/23

Assinado digitalmente

as 11:47

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.279 DE 28 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo §6º do artigo 1º e o artigo 2º, ambos da Lei Municipal nº 2.279/2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

“ Art. 1º - (...)

§6º Os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes serão indicados pelo Prefeito(a) e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos de igual forma.

Art. 2º - Art. 2º o COMTUR fica assim constituído por 16 membros titulares e igual número de suplentes com a seguinte composição:

I – 08 membros titulares e respectivos suplentes representando o poder público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, 01 representante;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 representante;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 01 representante;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, 01 representante;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, 01 representante;
- f) Secretaria Municipal de Educação, 01 representante;
- g) Diretoria de Esporte, 01 representante;
- h) Diretora de Cultura, 01 representante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

II – 08 membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, por meio dos seguintes setores:

- a) Agentes de Viagens, Gestores de Equipamentos e Serviços Turísticos, 01 representante;*
- b) Agentes de Estabelecimento de Alimentação, 01 representante;*
- c) Gestores de Estabelecimento de Hospedagem, 01 representante;*
- d) Associações Rurais, 01 representante;*
- e) Associação de Artesanato de Ipiaú e região, 01 representante;*
- f) Representante do sistema "S", 01 representante;*
- g) Associações Comerciais, 01 representante;*
- h) Associações Esportivas, 01 representante;"*

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.458 de 23 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, em 08 de maio de 2023.


MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal